

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ -ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.931

Modifica o art. 8º da Lei nº 1.874, de 01 de dezembro de 1.983.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O artigo 8º da Lei nº 1.874, de 01 de dezembro de 1.983, passa a ter a seguinte redação: “Art. 8º – A gratificação pelo exercício de cargo em comissão será de 50% (cinquenta por cento) para todos os níveis”.

Art. 2º – O Parágrafo Único do artigo 8º, continua inalterado.

Art. 3º – Correrão por conta de dotações próprias do orçamento as despesas necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 1.984.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 22 de novembro de 1.984.

KLEBER PEREIRA VALERIANO
Prefeito Municipal

DR. FÁBIO VICENTE DE PAIVA
Chefe de Gabinete